EDITAL Nº 2026-066 – SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES / FAEPI
PREÂMBULO

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.623.300/0001-88, com sede na Av. Borba, 1144 – Cachoeirinha, Manaus/AM, torna pública a realização da Seleção Pública de Fornecedores, sob o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014, conforme condições a seguir.

1. DO OBJETO E VALOR

1.1. Contratação de pessoa jurídica na **Prestação de Serviços de Fornecimento de Kits Lanche**, no âmbito do **Projeto nº 361 - 2025.70 - IFAM 2025-029 - Cuidotecas para apoio de mulheres em Formação (14608-0)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Valor máximo estimado: **R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos reais)**.

2. DA DATA E PLATAFORMA UTILIZADA PARA O CERTAME

2.1. **Início da disputa:** 24/06/2026 às 10:30 (horário de Manaus), realizada de forma eletrônica por meio da plataforma **BLL Compras** (https://bll.org.br). A coordenação dos trabalhos ocorrerá na sede da FAEPI, situada na Av. Borba, 1144 – Cachoeirinha – Manaus/AM.

3.2 Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao BLL Compras - https://bll.org.br, e-mail contato@bll.org.br e telefone (41) 3097 – 4600, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências deste edital, comprovando habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira.

3.2. É vedada a participação de consórcios, empresas suspensas, em recuperação judicial, falência ou que possuam sócios comuns com outras proponentes.

3.3. Aquele que, dolosamente, prestar declaração inverídica ou inserir informação falsa nos documentos referidos nos itens antecedentes, incorrerá nas sanções legalmente cominadas, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais responsabilidades de natureza civil, administrativa e penal cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Cada empresa poderá credenciar um único representante, que deverá comparecer munido de:

a) Documento de identificação oficial com foto (apresentado no ato do credenciamento, fora dos envelopes);

b) Procuração com firma reconhecida, quando não se tratar de sócio ou diretor da empresa apresentada junto ao documento de identificação.

5. DA HABILITAÇÃO

Documentos exigidos:

a) Habilitação jurídica – Contrato social ou estatuto atualizado, alterações contratuais consolidadas, Documentos que comprovem poderes de representação (atas, procurações internas);

b) Regularidade fiscal e trabalhista – CNPJ, inscrições e certidões de regularidade com as Fazendas, INSS e FGTS;

c) Qualificação econômico-financeira – certidão negativa de falência e balanço patrimonial com índices ≥ 1;

d) Declarações – inexistência de fatos impeditivos e ciência das condições do edital (modelos no Anexo III);

e) Para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados em conformidade com a natureza jurídica da participante, observando-se que: As sociedades anônimas deverão apresentar fotocópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio; as sociedades limitadas e aquelas enquadradas no Simples Nacional, instituído pela Lei nº 9.317/96, poderão fazê-lo mediante cópia autenticada do Livro Diário, com termos de abertura e encerramento, ou do Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial competente; e as sociedades constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura regularmente autenticado.

f) Em todos os casos, os demonstrativos contábeis deverão conter a assinatura de Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sob pena de inabilitação

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em via original, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datada, assinada e sem emendas ou rasuras, contendo a identificação completa da participante, bem como os preços unitários e totais, expressos em moeda nacional (R$), fixos e irreajustáveis.

6.2. Deverá constar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, abrangendo todos os encargos, tributos, custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, vedada a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

6.3. A apresentação da proposta implica aceitação integral e irretratável das condições do edital e de seus anexos, sendo de inteira responsabilidade da proponente os valores ofertados, não cabendo alegação de erro ou omissão após a abertura das propostas.

6.4. Será admitida apenas uma proposta por participante, devendo esta ser firme, precisa e isenta de alternativas ou vantagens não previstas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às exigências editalícias ou apresentarem preços inexequíveis.

6.5. A vencedora será aquela que apresentar o menor preço por item, atendendo a todas as condições do instrumento convocatório.

7. DO JULGAMENTO E RESULTADO

7.1. O julgamento seguirá o modo de disputa fechado e aberto, conforme o art. 10 do Decreto nº 8.241/2014. Vencerá a proposta que apresentar o menor preço por item, atendendo plenamente às condições de habilitação.

7.2. O julgamento das propostas observará o modo de disputa fechado e aberta, nos termos do art. 10 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

7.3. As propostas serão avaliadas quanto ao menor preço por item, observando-se a adequação, exequibilidade e conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo sumariamente desclassificadas aquelas que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, preços manifestamente inexequíveis ou que deixem de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.4. Quando o valor proposto for inferior a 70% (setenta por cento) da média das ofertas apresentadas, será exigida prestação de garantia adicional, conforme previsão legal.

7.5. Poderão ser realizadas diligências complementares para aferir a autenticidade e a exequibilidade das propostas, inclusive por provocação de interessados devidamente fundamentada.

7.8. Em caso de empate entre propostas de mesmo valor, aplicar-se-á o critério de desempate previsto no art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, devendo a nova data de prosseguimento do certame ser registrada em ata própria.

7.9. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação e às especificações estabelecidas no Termo de Referência. (Anexo I).
7.10. O resultado oficial será publicado no **site da FAEPI**: https://faepi.org/ e realizada de forma eletrônica por meio da plataforma **BLL Compras** (https://bll.org.br).

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Das decisões caberá recurso único, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado. A manifestação deverá ser realizada de forma eletrônica por meio da plataforma **BLL Compras** (https://bll.org.br), com fundamentação expressa. Haverá prazo de 3 dias úteis para contrarrazões.

8.2. Os recursos devidamente fundamentados terão efeito suspensivo quando versarem sobre habilitação ou julgamento das propostas, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Recursos manifestamente protelatórios sujeitarão o recorrente às medidas cabíveis.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de habilitação e julgamento, o resultado será homologado pela Diretoria da FAEPI, que adjudicará o objeto ao vencedor. O adjudicatário deverá assinar o Contrato (Anexo IV) em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, que será publicada no sítio Eletrônico da Fundação ou enviada por e-mail, ou ainda, por ofício entregue mediante recibo.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas as seguintes sanções com a devido contraditório e ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% ao dia, até o 30º dia de atraso;

c) Multa de 10% por recusa injustificada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;

d) Suspensão de até 2 anos do direito de participar de seleções da FAEPI;

e) Em caso de rescisão por culpa da contratada, aplicar-se-á multa de 10% sobre o valor do contrato; sendo a rescisão unilateral pela FAEPI, sem culpa da contratada, esta fará jus ao ressarcimento dos prejuízos comprovados.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta seleção correrão à conta do Projeto **nº 361 - 2025.70 - IFAM 2025-029 - Cuidotecas para apoio de mulheres em Formação (14608-0)**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.O edital estará disponível em https://faepi.org/editais-2026/ e de forma eletrônica por meio da plataforma **BLL Compras** (https://bll.org.br), sendo de responsabilidade das licitantes o pleno conhecimento de seu conteúdo.

12.2. Pedidos de esclarecimento ou impugnação poderão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da sessão, devendo a Comissão manifestar-se em até 2 (dois) dias úteis.

12.3. A FAEPI poderá adiar, alterar, revogar ou anular o certame por motivo justificado de interesse público, sem direito a indenização.

12.4. É vedada a retirada da proposta após sua abertura, podendo a Comissão sanar falhas formais que não comprometam a substância do procedimento.

12.5. A Comissão poderá sanar falhas formais, promover diligências e prestar esclarecimentos oficiais pelo e-mail de forma eletrônica por meio da plataforma **BLL Compras** (https://bll.org.br).

12.6. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexos:
I – Termo de Referência
II – Declarações Padrão
III – Minuta de Contrato

LUANA MARINHO MONTEIRO:65722582204

Assinado de forma digital por LUANA MARINHO MONTEIRO:65722582204
Dados: 2026.06.16 15:01:22 -04'00'

Luana Marinho Monteiro

Diretora Geral

FAEPI

Resolução n. º 36 – Conselho Curador, de 14/10/2025